

continuação:

a) Mario Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 29-9-1962

Luizelma Fátima - Secretária

Publicada no Jornal 40 Minuta em 6-10-1962

Lei numero 485

De 29 de setembro de 1962.

Institue a gratificação de Natal para o
pessoal extranumerário.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do
Município de São Roque, usando de suas atribui-
ções legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São
Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A todo o extranumerário do
quadro do pessoal variável do Município será
paga, no mês de dezembro de cada ano, uma
gratificação salarial, independentemente da remunera-
ção a que fizer jus -

§ 1º - A gratificação corresponderá a 1/12
anos da remuneração devida em dezembro, por
mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15
(quinze) dias de trabalho será havida como
mês integral para os efeitos do parágrafo ante-
rior. -

Artigo 2º - As faltas legais e justificadas
ao serviço não serão deduzidas para os fins
do parágrafo 1º do artigo 1º, desta lei. -

Artigo 3º - Ocorrendo a dispensa sem justa
causa, ou pelos motivos previstos no artigo 2º
da Lei nº 136, de 18 de dezembro de 1954, o extra-
numerário receberá a gratificação devida nos

termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta lei, calculada sobre a remuneração do mês da dispensa.

Artigo 4º - É facultado ao Executivo antecipar o pagamento da gratificação, em parcelas ou integralmente, calculando o seu valor pela remuneração do mês em que se iniciar o pagamento.

§ único - No caso de dispensa com justa causa, o valor dos pagamentos já efetuados será deduzido do saldo da gratificação a que tiver direito o extramurário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto através de lei competente, consignando-se nos orçamentos subsequentes os verbos próprios para atender aos encargos ora criados.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Roque, 29 de setembro de 1962.

a) Mario Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 29-9-1962

Lucy Silva Pereira - Secretário

Publicada no Jornal *O Democrata* nº de 6-10-1962

Lei número 486

De 29 de setembro de 1962.

Concede abono de Natal aos funcionários municipais

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido aos funcionários do quadro do pessoal fixo da Prefeitura um abono de Natal, correspondente a um mês de vencimentos.